

LEI Nº 038/2013

**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL
PARA OS SERVIDORES DO QUADRO
FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARACATI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Saúde Vocal, para os professores, educadores de creches e pré-escola, telefonistas e atendentes de tele-atendimento, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Aracati.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo gerenciamento do Programa instituído no artigo 1º.

Art. 3º. De todos os exames pré-admissional e demissional para os servidores a que se refere o artigo 1º, constará avaliação vocal por médico especializado.

Art. 4º. Será realizado treinamento inicial específico sobre a conservação vocal que deverá conter o uso adequado da voz através do conhecimento anatômico e funcional, bem como conhecimento das técnicas vocais, buscando a prevenção e conscientização dos profissionais sobre o uso adequado da voz, realizado por fonoaudiólogos.

Art. 5º. A Administração proporcionará treinamento continuado da conservação vocal anualmente através de oficinas e cursos de técnica vocal teórico-prático, caracterizando ação preventiva e oportunizando a conservação da voz.

Art. 6º. A Administração disponibilizará tratamento terapêutico e clínico para os profissionais que pertencem ao quadro funcional e que necessitam deste procedimento por problemas vocais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO DE ARACATI